

**Portaria HRTN nº 02/2023**

institui o Núcleo Interno de Regulação (NIR)

**A DIRETORIA TÉCNICO ASSISTENCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo contrato firmado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte institui o Núcleo Interno de Regulação (NIR).

Artigo 1º: O NIR é um serviço que possibilita o monitoramento do paciente desde a sua chegada à instituição, durante o processo de internação e sua movimentação interna e externa até a alta hospitalar. O NIR segue critérios pré-estabelecidos para o atendimento de pacientes e tem relações intra-hospitares e extra-hospitalares para casos externos, envolvendo o contrarreferenciamento de pacientes. Tem como função realizar e apoiar a gestão da oferta de leitos, de consultas, do serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias bem como contribuir para a gestão do cuidado assistencial por intermédio de ações que buscam ordenar e facilitar o acesso às ações e serviços definidos pela clínica.

Artigo 2º: São objetivos do NIR:

Tem como finalidade trabalhar o gerenciamento de leitos no nível hospitalar de forma centralizada e servir de interface entre o Hospital Risoleta Tolentino Neves (HRTN) e as Centrais de Regulação correspondentes, de forma integrada e pactuada, visando otimizar a utilização do leito hospitalar.

Artigo 3º: Esse Núcleo será composto pelos seguintes membros:

Membros Executores

- a. 01 Médico Regulador: Coordenador de Plantão, em regime de plantão, 12 horas, diurno e noturno, 07 dias na semana.
- b. 01 Enfermeiro Coordenador: Michelle Viana Vidigal.
- c. 02 Enfermeiros diaristas: Amanda Almeida de Moraes e Poliana de Oliveira Clementina.
- d. 04 Enfermeiros para cobertura do plantão noturno e finais de semana: Douglas Resende de Freitas, Iara Alves Cavalcante, Cláudia Regina Fernandes Ribeiro, Carina Maria Alves.
- e. 01 Auxiliar Administrativo: Regiane Leite de Oliveira.

- f. Assistente Social - Sueli Santana (Coordenadora do Serviço Social e referência do NIR).

Membros Consultores:

- a. Representante do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
- b. Representante do Serviço de Higienização e Limpeza
- c. Representante do Serviço de Imagem e Endoscopia
- d. Representante do Serviço Social
- e. Representante do Ouvidoria
- f. Representante do Bloco Cirúrgico
- g. Representante do Pronto Socorro
- h. Representante da Linha do Cuidado Intensivo
- i. Representante da Linha do Cuidado Clínico
- j. Representante da Linha do Cuidado Cirúrgico
- k. Representante da Linha do Cuidado Materno Infantil

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2023.



---

**Dra. Mônica Aparecida Costa**  
**Diretora Técnico Assistencial**  
**HRTN / FUNDEP / UFMG**